



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 368, de 7 de outubro de 2013
(Lei n° 14, de 7 de outubro de 2013)

Autoriza prorrogação contratação temporária prevista na Lei 11\2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha-MG, em pleno exercício de suas atribuições legais e na forma da Lei, , faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus Representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, prorrogar os contratos firmados com base na Lei Municipal 011\2013, pelo período de mais 03 (três) meses para dar continuidade à limpeza de ruas, córregos e encostas da Sede do Município, Distrito e Povoado.

§ 1° O período de contratação correrá a partir da assinatura da prorrogação, após vencimento do contrato.

§ 2° Se contratado novo, o prazo será de no máximo 03 (três) meses.

Art. 2° Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizadas dotações do orçamento vigente.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 7 de outubro de 2013; 21° Ano de Emancipação Política.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito